



PREFEITURA DA CIDADE DA  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



2025

# RELATÓRIO ANUAL

**Controladoria-Geral do Município**  
Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:c016d1a4-3417-4d89-9621-395834c43d5e>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

**SUMÁRIO**

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
<b>2. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial</b>	<b>4</b>
<b>2.1 - Análise da Execução Orçamentária</b>	<b>4</b>
<b>2.1.1. Resultado Orçamentário</b>	<b>5</b>
<b>2.1.2. Receita Arrecadada</b>	<b>7</b>
<b>2.1.3. Despesa Executada</b>	<b>10</b>
<b>2.2.1. Índices de Liquidez</b>	<b>15</b>
<b>2.2.1.1. Liquidez Imediata</b>	<b>15</b>
<b>2.2.1.2. Liquidez Seca</b>	<b>16</b>
<b>2.2.2. Dívida Ativa</b>	<b>16</b>
<b>2.2.3. Restos a pagar</b>	<b>17</b>
<b>2.2.4. Dívida Consolidada</b>	<b>17</b>
<b>3. Repasse de Duodécimo à Câmara de Vereadores</b>	<b>17</b>
<b>4. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025</b>	<b>19</b>
<b>5. Demonstrativo de Despesa com Pessoal</b>	<b>20</b>
<b>6. Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>21</b>
<b>7. Operação de Crédito</b>	<b>22</b>
<b>8. Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	<b>22</b>
<b>9. Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica</b>	<b>22</b>
<b>10. Aplicação da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)</b>	<b>23</b>
<b>11. Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>23</b>
<b>12. Transferências Concedidas pela Prefeitura Municipal em 2024</b>	<b>24</b>
<b>13. Resultado Financeiro (Superávit / Déficit) do Balanço Patrimonial</b>	<b>24</b>
<b>14. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS</b>	<b>27</b>
<b>15. Dados relevantes:</b>	<b>27</b>
<b>15.1 – Área da Saúde</b>	<b>27</b>
<b>15.2 – Área da Educação</b>	<b>28</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

16.	Recomendações realizadas pelo Controle Interno no exercício 2024	28
17.	Instruções Normativas expedidas pela Controladoria	32
18.	Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo	32
19.	Auditorias realizadas no Exercício 2024	34
20.	Atendimentos realizados pela Ouvidoria Municipal	34
22.	Transparência do Município	35
23.	Considerações Finais	35



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395534e43d5e

## 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município da Vitória de Santo Antão no exercício de suas atribuições institucionais apresenta o presente relatório com a finalidade de demonstrar as ações realizadas pelo Controle Interno no ano de 2025. Este documento tem por objetivo evidenciar os resultados e atividades desenvolvidas no período abrangendo as Secretarias Municipais e Agências Municipais em atenção a Resolução nº 299 de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A atuação da Controladoria fundamenta-se na promoção da transparência, na prevenção e combate a irregularidades, bem como no fortalecimento dos mecanismos de controle contribuindo para boa governança e para a efetivação do interesse público em consonância com o conceito da “RES PÚBLICA”

### Conforme Botelho:

É o controle realizado pelo próprio órgão executor no âmbito de sua própria administração, exercido de forma adequada, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de forma eficaz, eficiente e com a necessária economicidade (Ex. Sist. Controle Interno, Auditoria Interna, Controladoria Municipal) 2006, p.27.

Um bom sistema de Controle Interno é sinônimo de boa administração que deve ser objetivo de todo gestor público. Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº. 3.350/2009 que instituiu a Controladoria-Geral do Município e os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/1964, os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal, sendo assim, a Controladoria-Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que preceitua os dispositivos legais, procurou pautar suas ações nos princípios que o regem, fazendo recomendações aos gestores e acompanhamento da gestão nos aspectos orçamentário, patrimonial, financeiro e contábil. Em síntese, abaixo encaminhamos alguns pontos observados no exercício de 2025.

## 2. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

### 2.1 Análise da Execução Orçamentária

A estimativa de receita e a fixação da despesa do exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 5.014/2024 de 06/12/2024, foi aprovada da seguinte forma:

LOA		Receita Estimada	Despesa Fixada	%
Orçamento Fiscal		R\$ 570.824.000,00	R\$ 474.452.883,40	63,26
Orçamento da Seguridade Social	Saúde	R\$ 76.399.000,00	R\$ 166.412.370,00	22,19
	Assistência Social	R\$ 5.486.000,00	R\$ 23.245.000,00	3,10
	Previdência	R\$ 97.291.000,00	R\$ 85.889.746,60	11,45
<b>TOTAL</b>		<b>750.000.000,00</b>	<b>750.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Lei Municipal nº 5.014 /2024 - Lei Orçamentária Anual 2025



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

A Lei Orçamentária Anual 2025, autorizada previamente a abertura de créditos suplementares diretamente por decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, conforme dispõe a LOA, em seu artigo 8º. Portanto, o art. 8º da Lei Municipal nº 5.014/2024, autoriza suplementar até o montante de R\$ 300.000.000,00, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Valor Fixado na LOA	<b>R\$ 750.000.000,00</b>
Limite de Suplementação em Percentual, conforme LOA - Art. 8º, inciso I alínea "a"	<b>40%</b>
Valor correspondente a Suplementação Autorizada na LOA	<b>R\$ 300.000.000,00</b>

A seguir evidenciam-se algumas análises referentes à execução do orçamento.

### 2.1.1. Resultado Orçamentário

A execução Orçamentária do Município da Vitória de Santo Antão, no exercício de 2025, ocorreu conforme exposto:

DESCRIÇÃO	Previsão / Fixação Atualizada	Arrecadação / Execução	% Executado
Receita	R\$ 750.000.000,00	R\$ 686.540.550,51	91,54%
Despesa (considerando as alterações orçamentárias)	R\$ 772.700.260,12	R\$ 673.454.349,31	87,16%
Superávit de Execução Orçamentária		R\$ 13.086.201,20	

*Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64*

Quanto aos créditos adicionais, que são as autorizações de despesa não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, observa-se que ocorreram abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025 no montante de R\$ 262.170.192,54, deste R\$ 224.512.698,16 não onera o limite autorizado na LOA (Art. 8º, inciso I alínea "b" e "c", §2º e §3º da LOA) e R\$ 37.657.494,98 computa para o percentual de abertura créditos orçamentários (Art. 8º, inciso I alínea "a") que representa 5,02%, conforme tabela detalhada abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (CRÉDITOS ADICIONAIS) REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024	
a) Valor dos Acréscimos (suplementação):	R\$ 262.170.192,54
b) Valor dos Decréscimos (redução):	R\$ 167.932.044,90
c) Diferença (a - b)	R\$ 94.238.147,64
<b>d) Percentual total</b>	<b>12,56%</b>
<b>SENDO:</b>	
e) Valor não onerado (Art. 8º, inciso I alínea "a", "b" e "c", §2º e §3º da LOA)	R\$ 224.512.698,16
f) Valor onerado	R\$ 37.657.494,38
<b>g) Percentual onerado /aplicado (Art. 8º, inciso I alínea "a")</b>	<b>5,02%</b>

*Fonte: Lei Orçamentária Anual 2025 e Sistema de Contabilidade E-pública.  
Nota: A diferença de R\$ 94.238.147,64 trata-se da suplementação proveniente do superávit financeiro e excesso de arrecadação.*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A seguir são calculados os quocientes de desempenho da arrecadação e de execução da despesa referente aos exercícios de 2022 a 2025:

a) Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA):

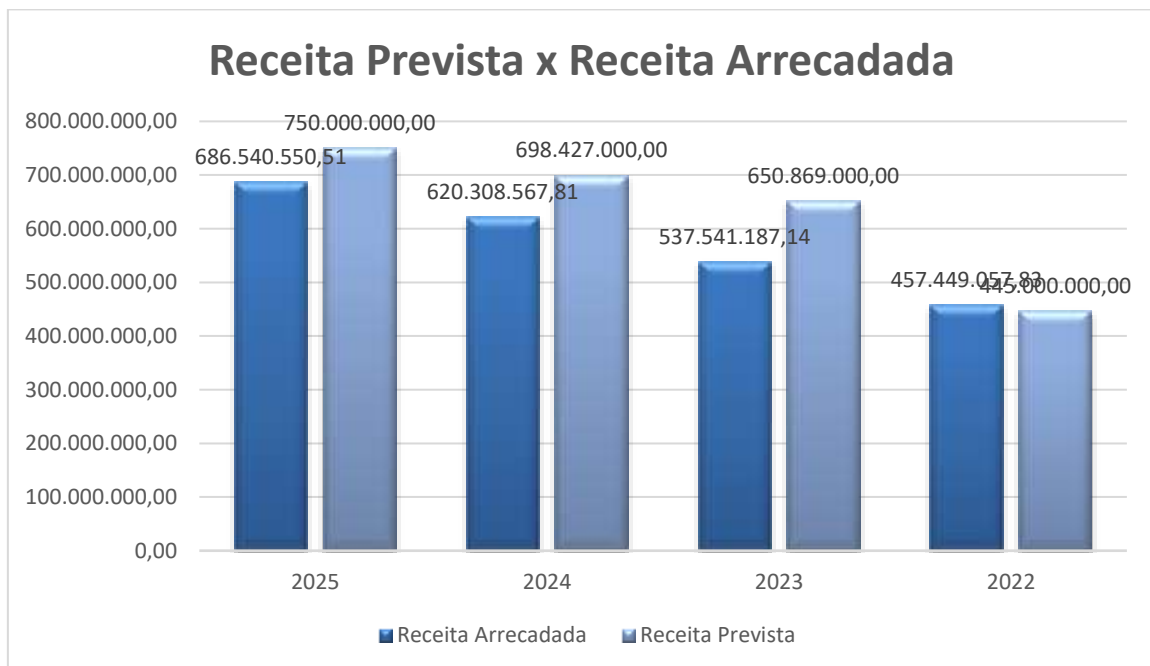
Exercício	2025	2024	2023	2022
Receita arrecadada	R\$ 686.540.550,51	R\$ 620.308.567,81	R\$ 537.541.187,14	R\$ 457.449.057,83
Previsão da Receita	R\$ 750.000.000,00	R\$ 698.427.000,00	R\$ 650.869.000,00	R\$ 445.000.000,00

*Fonte: Balanço Orçamentário e Processos de Prestação de Contas*

Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA)				
EXERCÍCIO	2025	2024	2023	2022
Arrecadada / Previsão da Receita)	0,91	0,89	0,83	1,03

*Fonte: Balanço Orçamentário e Processos de Prestação de Contas*

O quociente de desempenho da arrecadação foi de 0,91, indicando que para cada R\$ 1,00 previsto, foi arrecadado R\$ 0,91.



Quociente de Execução de Despesa (QED):

Exercício	2025	2024	2023	2022
Despesa Realizada	R\$ 673.454.349,31	R\$ 701.113.181,51	R\$ 556.487.269,90	R\$ 449.071.644,78
Despesa Autorizada Atualizada	R\$ 772.700.260,12	R\$ 736.302.032,95	R\$ 709.841.236,72	R\$ 508.199.088,08

*Fonte: Balanço Orçamentário e Processos de Prestação de Contas*

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

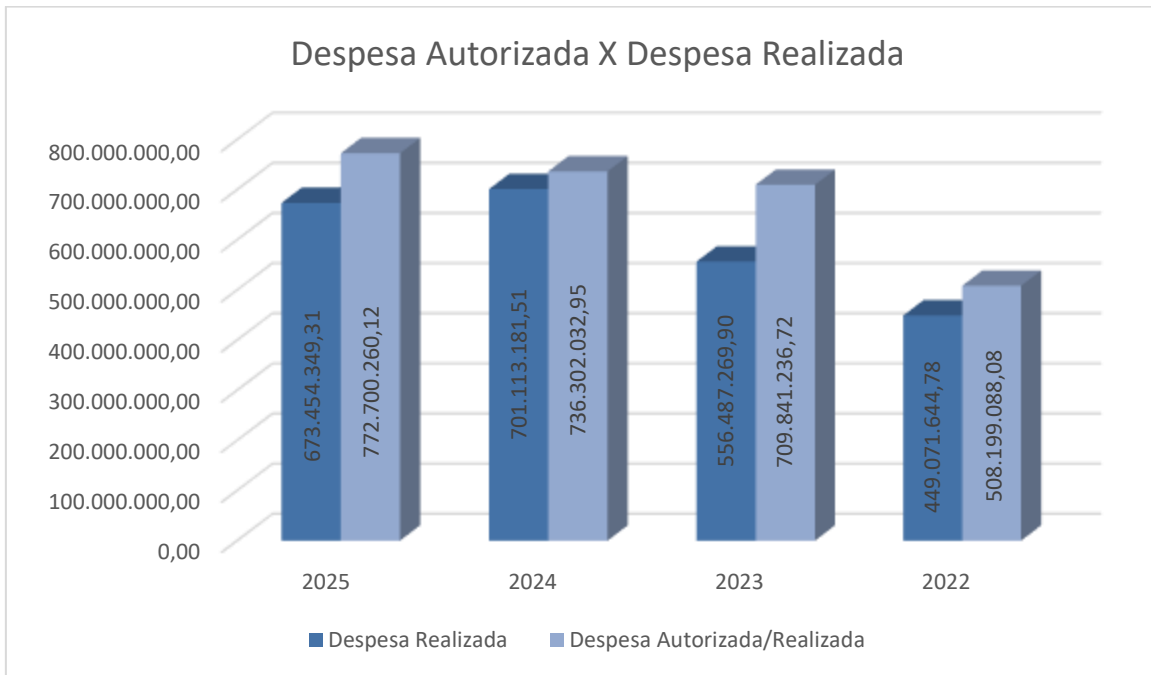


**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stee.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834c43d5e

Quociente de Execução de Despesa (QED)				
EXERCÍCIO	2025	2024	2023	2022
Realizada / Despesa Autorizada - Atualizada	0,87	0,95	0,78	0,88

Por este quociente, para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi empenhada R\$ 0,87.



### 2.1.2. Receita Arrecadada

A receita arrecadada atingiu o montante de R\$ 620.308.567,81, conforme o quadro abaixo. A composição das receitas no exercício se apresentou da seguinte for

RECEITA	EXERCÍCIO DE 2025		EXERCÍCIO DE 2025		DIFERENÇA ARRECADADA A MENOR SOBRE PREVISÃO ATUALIZADA
	PREVISÃO ATUALIZADA	% DO TOTAL	ARRECADACÃO	% DO TOTAL	
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>676.038.600,00</b>	<b>90,14%</b>	<b>682.004.182,51</b>	<b>99,34%</b>	<b>5.965.582,51</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.154.000,00	18,42%	79.477.933,81	11,58%	58.676.066,19
Receita de Contribuições	27.342.000,00	3,65%	26.578.514,58	3,87%	763.485,42
Receita Patrimonial	23.508.000,00	3,13%	15.041.730,91	2,19%	8.466.269,09
Receita Agropecuária	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita Industrial	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita de Serviços	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências Correntes	464.741.600,00	61,97%	556.679.906,83	81,08%	91.938.306,83
Outras Receitas Correntes	22.293.000,00	2,97%	4.226.096,38	0,62%	18.066.903,62
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>68.949.000,00</b>	<b>9,19%</b>	<b>13.815.699,31</b>	<b>2,01%</b>	<b>55.133.300,69</b>
Operações de Crédito	-	0,00%	-	0,00%	-
Alienação de Bens	100.000,00	0,01%	-	0,00%	100.000,00
Amortização de Empréstimos	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Capital	68.849.000,00	9,18%	13.815.699,31	2,01%	55.033.300,69
Outras Receitas de Capital	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>48.088.600,00</b>	<b>-6,41%</b>	<b>62.617.510,93</b>	<b>-9,12%</b>	<b>14.528.910,93</b>
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	53.101.000,00	7,08%	53.338.179,62	7,77%	237.179,62
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>750.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>686.540.550,51</b>	<b>100,00%</b>	<b>63.459.449,49</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64)



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

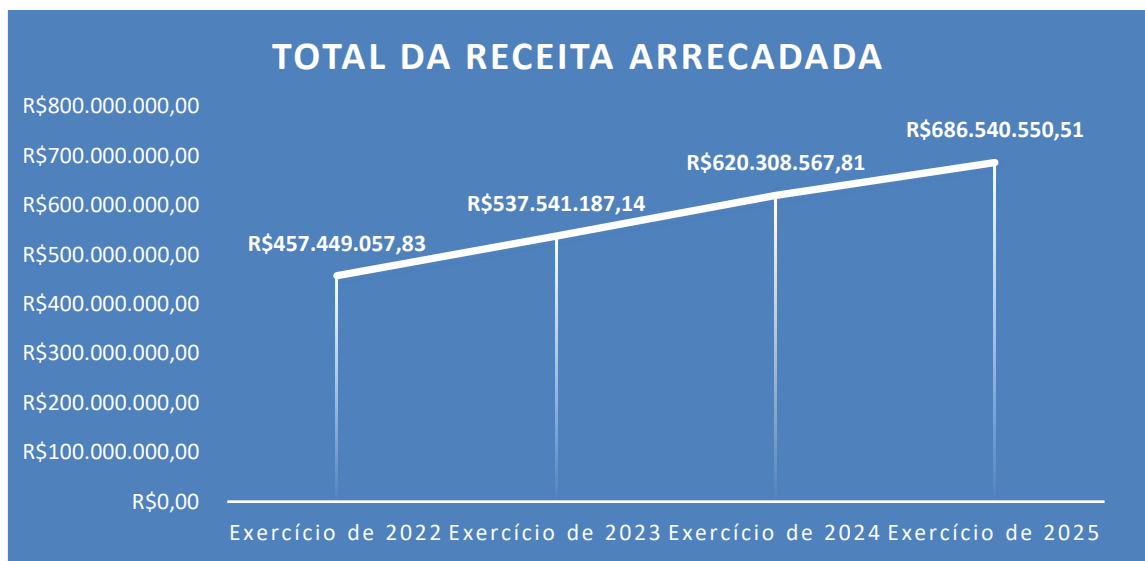


Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

RECEITA PREVISTA INICIAL	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA (PREVISTA ATUALIZADA X ARRECADADA)	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO SOBRE RECEITA ATUALIZADA
R\$ 750.000.000,00	R\$ 750.000.000,00	R\$ 686.540.550,51	R\$ 63.459.449,49	91,54%

A receita prevista atualizada para o exercício de 2025 foi de R\$ 750.000.000,00, sendo realizado o total de receitas de R\$ 686.540.550,51 atingindo o percentual de aplicação de 91,54%.

A seguir demonstra-se a série histórica de arrecadação total do Município no período de 2022 a 2025:



As receitas tributárias próprias (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Taxas, Contribuição de Iluminação Pública e Dívida Ativa Tributária) do Município da Vitória de Santo Antão perfizeram em 2025 um total de R\$ 95.035.274,52, equivalentes a 13,84% das receitas orçamentárias arrecadadas. Segue abaixo a série histórica da receita tributária própria entre 2022 a 2025:

Receitas Tributárias Próprias	Estimativa de Receita 2024	Receitas Tributárias Próprias Arrecadadas				
		2025	Variações (%) 2025/2024	2024	2023	2022
IPTU (incluso Multa e Juros)	87.021.000,00	12.703.646,76	100,19%	6.345.844,00	5.566.599,53	4.128.131,45
ITBI	1.980.000,00	8.373.018,43	279,45%	2.206.596,48	1.750.584,18	1.750.026,04
ISS (incluso Multa e Juros)	24.250.000,00	22.477.213,13	2,08%	22.019.608,37	43.987.780,72	16.751.130,68
IRRF	16.516.000,00	27.595.218,03	10,86%	24.891.809,87	19.941.702,32	15.308.825,16
Taxas (incluso Multa e Juros)	8.387.000,00	8.328.684,96	-46,79%	15.653.137,81	7.414.594,14	6.327.966,02
Contribuição de Iluminação Pública	9.999.000,00	9.159.172,26	-3,13%	9.455.455,64	8.290.620,01	21.316.440,01
Dívida Ativa Tributária (incluso Multa e Juros)	74.812.186,87	6.398.320,95	-29,13%	8.262.606,68	5.344.202,46	5.185.504,14
<b>TOTAL</b>	<b>222.965.186,87</b>	<b>95.035.274,52</b>	<b>6,52%</b>	<b>88.835.058,85</b>	<b>92.296.083,36</b>	<b>70.768.023,50</b>

*Nota: Estão sendo computados na linha da Dívida Ativa Tributária as receitas de origens Impostos e Taxas.*

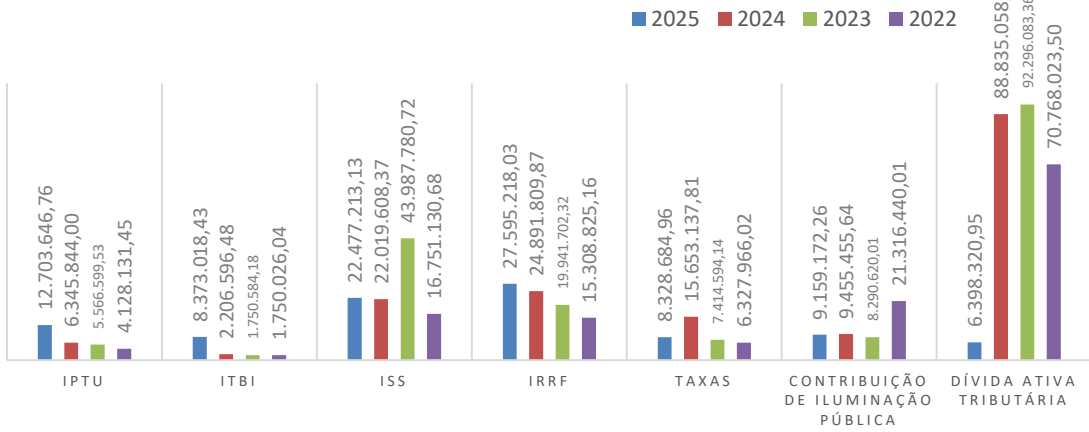


**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

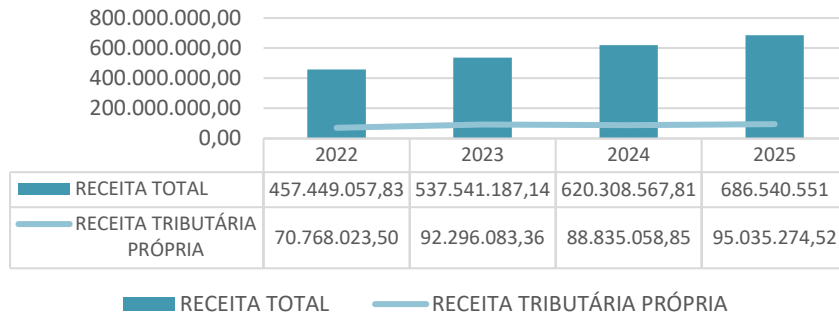


Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
 Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

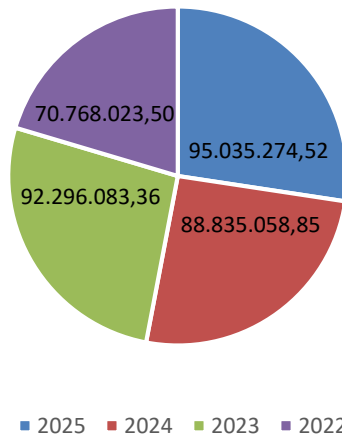
**RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS (2022 - 2025)**



**Evolução de Receita Total e Receita Tributária Própria (2022-2025)**



**Evolução da Receita Tributária Própria**



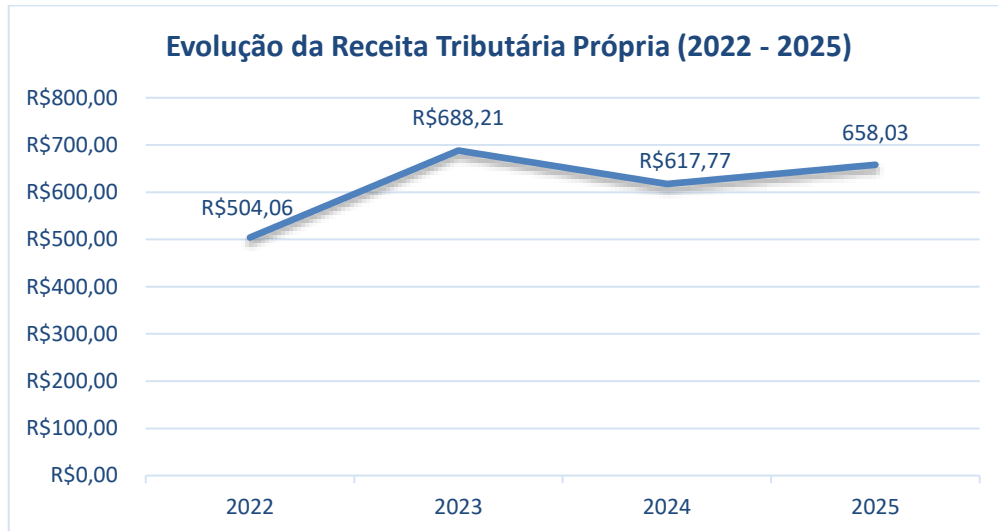


**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Em 2025, o município possui uma população estimada de 144.243 habitantes (conforme IBGE) gerando uma receita tributária própria por habitante de R\$ 658,03.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR HABITANTE	= 95.035.274,52	R\$ 658,03
	144.243	

Entre 2022 e 2025, a situação da receita tributária própria por habitante foi a seguinte:



FONTE: Considerando a população de 140.389 habitantes para 2022 (IBGE), para 2023 população de 134.110 habitantes (censo IBGE – 2022), para 2024 população de 143.243 habitantes (IBGE) e 2025 população estimada de 144.243 habitantes (IBGE).

### 2.1.3. Despesa Executada

Entre 2022 e 2025, a despesa por função executada comportou-se da seguinte forma:

FUNÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022		EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024		EXERCÍCIO DE 2025	
	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO
01 - Legislativa	14.499.114,10	3,23%	16.681.366,51	3,00%	17.866.113,52	2,55%	20.070.438,36	2,98%
02 - Judiciária	4.051.025,29	0,90%	6.964.445,13	1,25%	7.420.256,99	1,06%	6.298.094,97	0,94%
04 - Administração	57.450.696,41	12,79%	62.733.684,50	11,27%	89.132.366,52	12,71%	71.229.884,12	10,58%
06 - Segurança Pública	3.601.628,68	0,80%	4.284.169,70	0,77%	5.879.429,88	0,84%	6.750.362,12	1%
08 - Assistência Social	14.297.013,20	3,18%	17.290.720,88	3,11%	20.202.021,02	2,88%	19.098.004,25	2,84%
09 - Previdência Social	62.519.554,21	13,92%	71.103.938,73	12,78%	77.222.581,55	11,01%	83.055.396,24	12,33%
10 - Saúde	91.841.704,79	20,45%	140.735.454,63	25,29%	187.038.550,48	26,68%	168.859.195,62	25,07%
11 - Trabalho	-	0,00%	2.900,00	0,00%	280.466,36	0,04%	52.244,61	0,01%
12 - Educação	129.314.457,69	28,80%	141.024.955,02	25,34%	158.597.080,88	22,62%	173.726.414,88	25,80%
13 - Cultura	9.008.845,45	2,01%	12.626.038,47	2,27%	20.775.929,01	2,96%	18.670.113,31	2,77%
14 - Direitos da Cidadania	46.689,36	0,01%	222.186,43	0,04%	255.316,37	0,04%	34.000,15	0,01%
15 - Urbanismo	52.837.721,67	11,77%	66.977.915,69	12,04%	95.832.583,58	13,67%	84.918.295,80	12,61%
16 - Habitação	-	0,00%	75.500,00	0,01%	25.500,00	0,00%	-	-
17 - Saneamento	7.575,00	0,00%	-	0,00%	54.793,24	0,01%	-	-
18 - Gestão Ambiental	980.945,42	0,22%	1.632.472,28	0,29%	1.877.049,42	0,27%	2.828.856,99	0,42%
19 - Ciência e Tecnologia	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	78.488,25	0,01%
20 - Agricultura	2.392.851,48	0,53%	2.627.716,45	0,47%	7.968.460,88	1,14%	3.737.983,37	0,56%
22 - Indústria	-	0,00%	51.432,18	0,01%	-	0,00%	468.800,00	0,07%
23 - Comércio e Serviços	641.065,00	0,14%	1.233.805,93	0,22%	1.280.830,38	0,18%	1.129.162,63	0,17%
25 - Energia	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
26 - Transporte	2.049.146,77	0,46%	4.390.254,34	0,79%	3.770.835,84	0,54%	3.106.298,95	0,46%
27 - Desporto e Lazer	1.015.089,48	0,23%	1.309.892,63	0,24%	1.022.907,08	0,15%	1.704.433,83	0,25%
28 - Encargos Especiais	2.516.520,78	0,56%	4.518.420,40	0,81%	4.610.108,51	0,66%	7.637.880,86	1,13%
<b>TOTAL</b>	<b>449.071.644,78</b>	<b>100,00%</b>	<b>556.487.269,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>701.113.181,51</b>	<b>100,00%</b>	<b>673.454.349,31</b>	<b>100,00%</b>

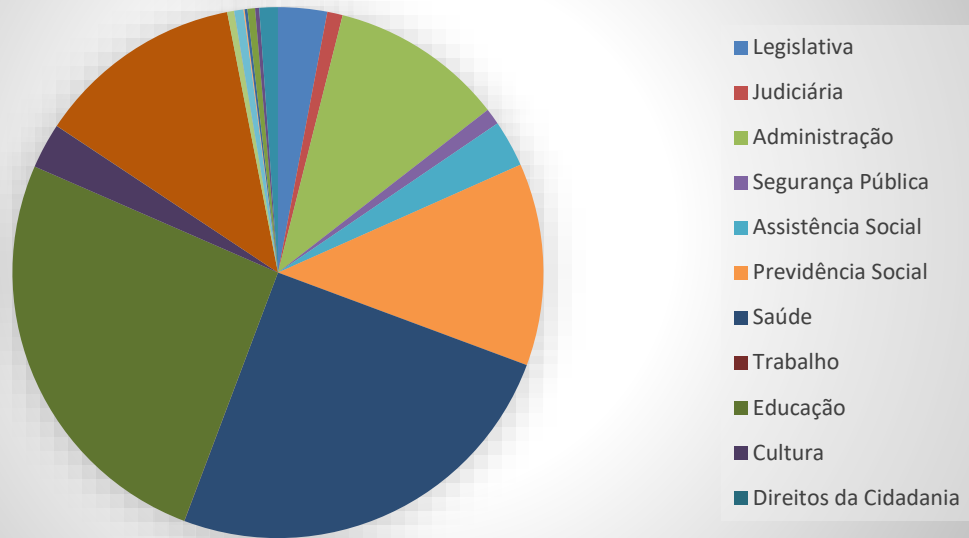


**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

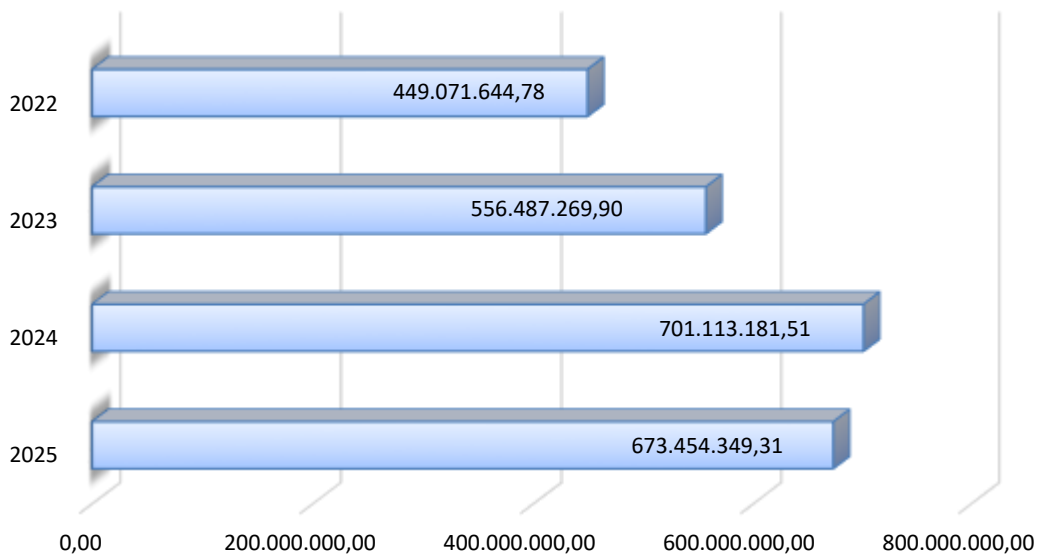


Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

### Despesa por função - Exercício de 2025



### Evolução da Despesa total (2022-2025)



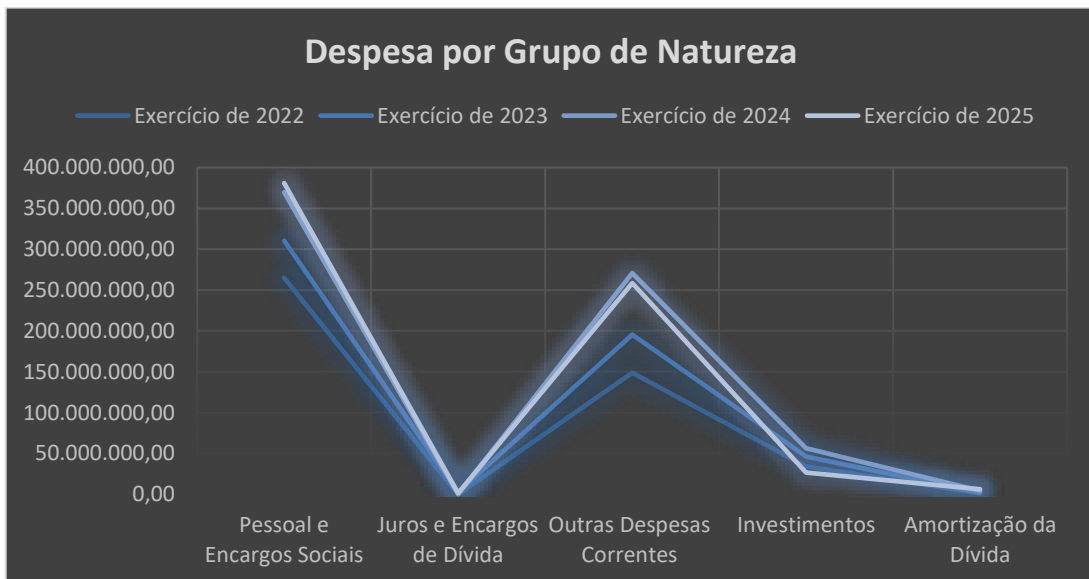


## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

Abaixo verifica-se o comportamento da despesa por categoria econômica no último quadriênio (2022-2025)

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
	EXERCÍCIO DE 2022		EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024		EXERCÍCIO DE 2025	
	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO	EMPENHADO	% PARTICIPAÇÃO
<b>Despesas Correntes</b>	R\$ 413.678.940,51	92,12%	R\$ 508.528.791,31	91,38%	R\$ 640.466.159,96	91,35%	R\$ 640.806.914,36	95,15%
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 264.988.879,28	59,01%	R\$ 310.496.817,21	55,80%	R\$ 369.744.487,23	52,74%	R\$ 380.940.711,09	56,57%
Juros e Encargos de Dívida	R\$ -	0,00%	R\$ 2.474.480,53	0,44%	R\$ 223.873,44	0,03%	R\$ 1.372.758,52	0,20%
Outras Despesas Correntes	R\$ 148.690.061,23	33,11%	R\$ 195.557.493,57	35,14%	R\$ 270.497.799,29	38,58%	R\$ 258.493.444,75	38,38%
<b>Despesas de Capital</b>	R\$ 35.392.704,27	7,88%	R\$ 47.958.478,59	8,62%	R\$ 60.647.021,55	8,65%	R\$ 32.647.434,95	4,85%
Investimentos	R\$ 34.195.625,32	7,61%	R\$ 46.059.516,16	8,28%	R\$ 56.311.945,60	8,03%	R\$ 26.432.823,62	3,92%
Inversões financeiras	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.197.078,95	0,27%	R\$ 1.898.962,43	0,34%	R\$ 4.335.075,95	0,62%	R\$ 6.214.611,33	0,92%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 449.071.644,78</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 550.487.269,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 701.113.181,51</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 673.454.349,31</b>	<b>100,00%</b>



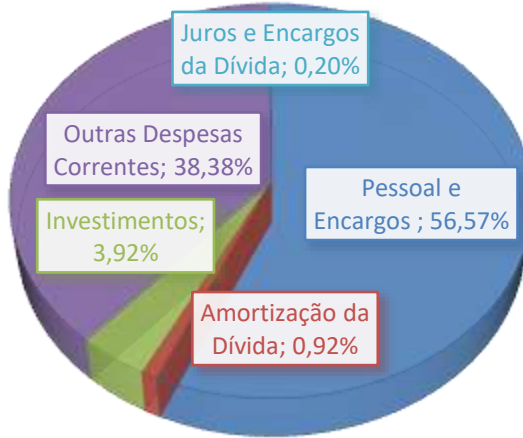
Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tepe.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

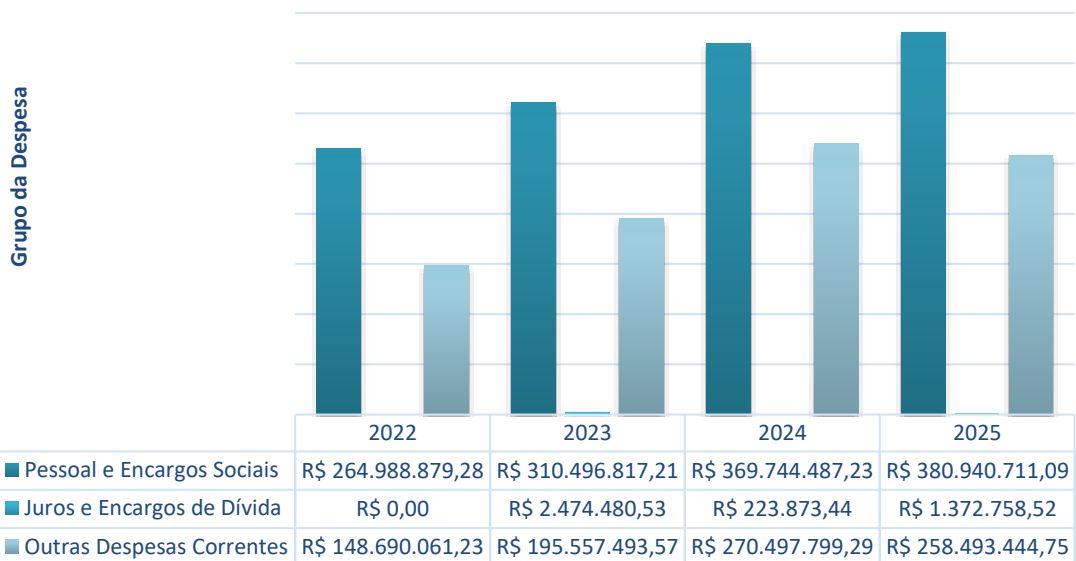
Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
 Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

### DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2025



Abaixo verifica-se a despesa por categoria econômica:

### Evolução da Despesa Corrente



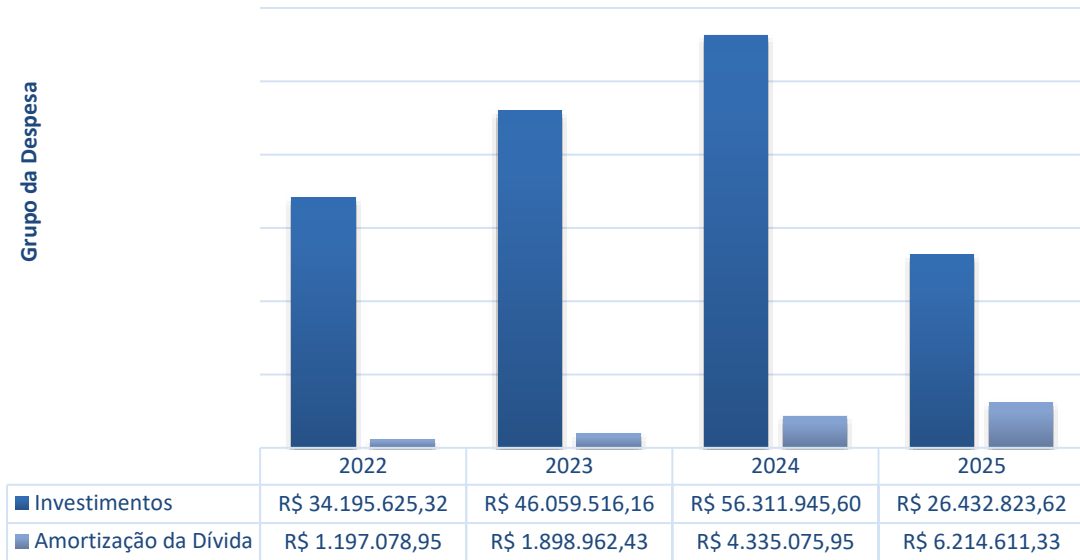


**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

### Evolução da Despesa de Capital

Grupo da Despesa



### Despesas Correntes - 2025

Juros e Encargos de Dívida; 0,21%

Outras Despesas Correntes; 40,34%

Pessoal e Encargos Sociais; 59,45%

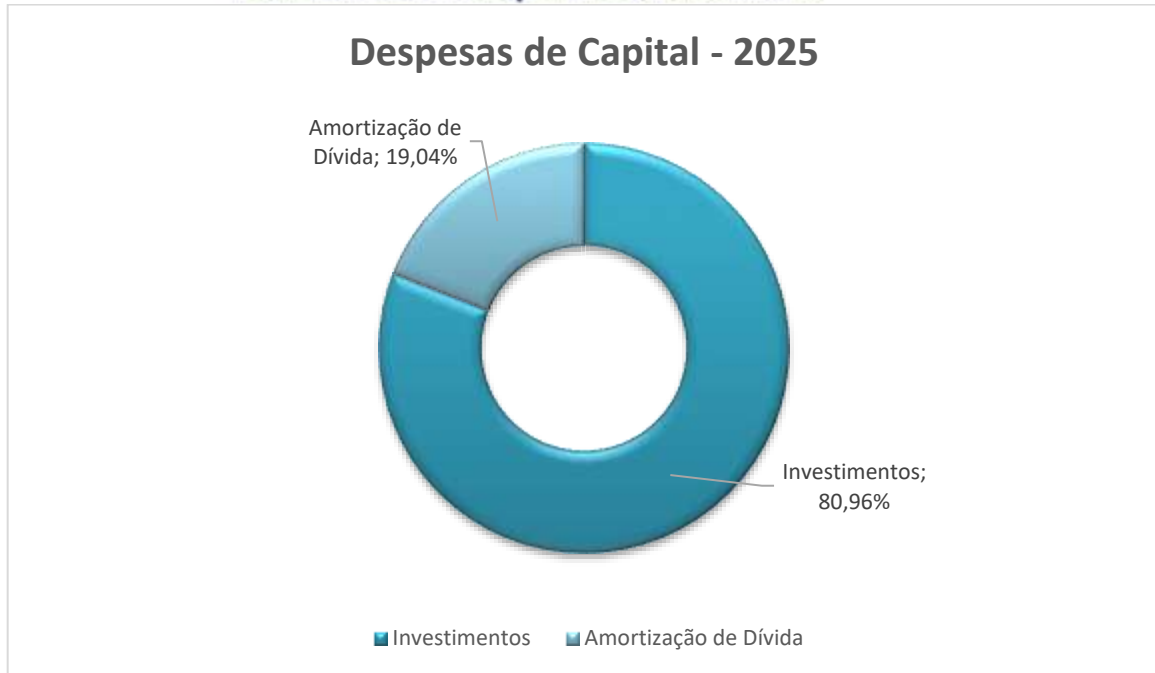
■ Pessoal e Encargos Sociais   ■ Outras Despesas Correntes   ■ Juros e Encargos de Dívida



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e



## 2.2. Análise Financeira e Patrimonial

### 2.2.1. Índices de Liquidez

Os valores consignados no Balanço Patrimonial permitem verificar a capacidade financeira de pagamento das obrigações de curto prazo contraídas pelo município, registradas no Passivo Circulante, ou seja, aquelas exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Um índice de liquidez igual ou maior que 1 (um) significa suficiência de recursos para quitação das dívidas de curto prazo. Contudo, um índice menor que 1 (um) evidencia incapacidade de quitá-las, sendo mais grave a situação de liquidez quanto mais próximo de 0 (zero) for o resultado.

#### 2.2.1.1. Liquidez Imediata

A liquidez imediata demonstra a capacidade do município em honrar imediatamente suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) contando apenas com os recursos em caixa e bancos, ou seja, suas disponibilidades. A seguir observa-se o indicador ao longo dos exercícios de 2022 a 2025:

LÍQUIDEZ IMEDIATA - Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo, exceto RPPS				
Descrição	2025	2024	2023	2022
Disponível	123.232.691,94	30.613.425,86	54.362.666,85	84.918.155,48
Passivo Circulante	59.988.940,75	71.007.307,16	16.443.769,65	9.860.209,13
Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo, exceto RPPS	63.243.751,19	- 40.393.881,30	37.918.897,20	75.057.946,35
Índice de Liquidez Imediata, exceto RPPS	2,05	0,43	3,31	8,61

Fonte: Balanço Patrimonial



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

Em 2025 verifica-se que o índice de liquidez imediata demonstra que a Municipalidade não possui recursos disponíveis suficiente para arcar com suas despesas a curto prazo.

**2.2.1.2. Liquidez Seca**

A liquidez seca demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (exceto estoques) para cumprir suas obrigações a curto prazo. Segue abaixo o cálculo da liquidez corrente referente aos exercícios de 2022 a 2025:

LÍQUIDEZ SECA - Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo, exceto RPPS				
Descrição	2025	2024	2023	2022
Ativo Circulante (reduzido dos estoques)	162.884.991,49	38.552.404,17	61.459.390,57	90.356.670,48
Passivo Circulante	59.988.940,75	71.007.307,16	16.415.878,59	9.860.209,13
Capacidade de Pagamento das dívidas a Curto Prazo, exceto RPPS	102.896.050,74	- 32.454.902,99	45.043.511,98	80.496.461,35
<b>Índice de Liquidez Seca, exceto RPPS</b>	<b>2,71</b>	<b>0,54</b>	<b>3,74</b>	<b>9,16</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

A liquidez seca negativa do município em 2025 demonstra a incapacidade de pagamento do município frente as suas obrigações de curto prazo.

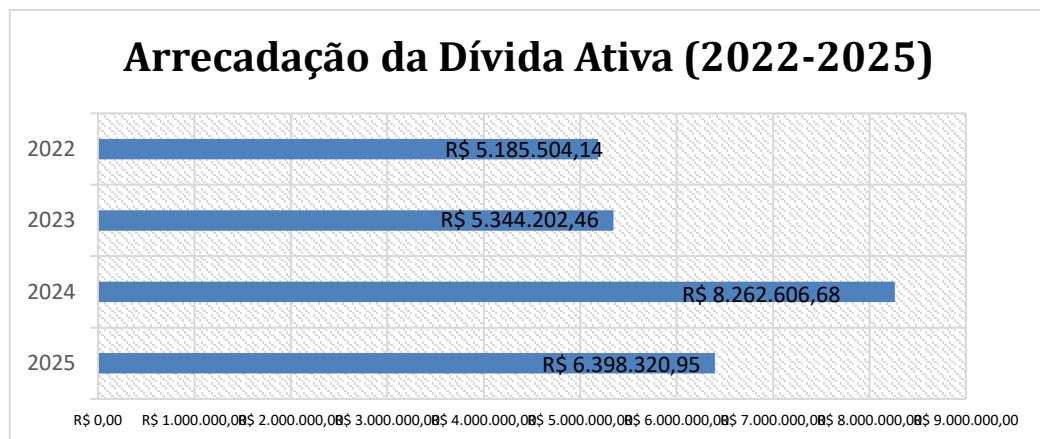
**2.2.2. Dívida Ativa**

As importâncias referentes a tributos, multas e créditos em favor do município, lançados e não recolhidos no exercício constituem a dívida ativa municipal, que alcançou no exercício de 2025 o valor de R\$ 450.154.983,85 (tributária e não tributária). Verifica-se a seguir a evolução entre os exercícios de 2022 a 2025:

Descrição	2025	2024	2023	2022
Valor da Dívida Ativa (Bruta)	450.154.983,85	349.366.255,94	323.938.486,66	R\$ 241.533.563,59
Recebimentos	R\$ 6.398.320,95	R\$ 8.262.606,68	R\$ 5.344.202,46	R\$ 5.185.504,14
% Recebimento*	1,42%	2,55%	2,21%	2,31%

Fonte: Balanço Patrimonial

\* No Exercício de 2020, o saldo final da Dívida Ativa foi de R\$ 140.277.994,57, conforme Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício 2022.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://tce.tece.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

Foi realizado a provisão de ajustes para perdas de créditos tributários a curto e longo prazo estimada no valor de R\$ 429.106.397,16, conforme Anexo 14 da Lei 4.320/1964 – Balanço Patrimonial.

**2.2.3. Restos a pagar**

No que se refere aos restos a pagar, observam-se os seguintes quocientes de inscrição: Quociente de inscrição de restos a pagar processados (QIRPP):

QIRPP =	Restos a pagar processados inscritos =	61.729.639,87 =	0,09
	Total da despesa empenhada	673.454.349,31	

Quociente de inscrição de restos a pagar não processados (QIRPNP):

QIRPNP =	Restos a pagar não processados inscritos =	3.740.643,10 =	0,0055
	Total da despesa empenhada	673.454.349,31	

**2.2.4. Dívida Consolidada**

A dívida consolidada no exercício de 2025 diminuiu em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 91.988.968,72, para R\$ 80.243.839,27. As tabelas seguintes demonstram os componentes mais representativos da dívida:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Descrição	Valor (R\$)	% do Total
INSS	R\$ 5.459.313,67	6,8%
Operação de Crédito - FINISA	R\$ 50.539.047,62	62,98%
VitóriaPrev	R\$ 23.762.223,78	26,62%
Precatórios	R\$ 483.254,20	0,60%
<b>TOTAL</b>	<b>80.243.839,27</b>	<b>100,00%</b>

*FONTE: Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64)*

**3. Demonstrativo com Memória de Cálculo do Valor dos Duodécimos Repassados à Câmara Municipal.**

Segue o Demonstrativo exigido no item nº 52 da Resolução T C nº 300/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para a Prestação de Contas do Prefeito, exercício de 2025, com respectiva Memória de Cálculo dos valores repassado à Câmara Municipal de Vereadores do Município, que demonstra as receitas tributária e de transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição da República, relativas ao exercício anterior (2024) conforme dispõe Art. 29-A da Constituição Federal, que estabelece o limite de 6% para municípios entre 100.000 e 300.000 habitantes, que é o caso de Vitória de Santo Antão.

O somatório das referidas receitas em 2024 foi R\$ 334.507.305,97. Portanto o limite anual de 6% corresponde a R\$ 20.070.438,36 e a um duodécimo mensal de R\$ 1.672.536,53.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Foi repassado à Câmara Municipal exatamente R\$ 20.070.438,36 durante o exercício de 2025. Portanto, o limite constitucional foi respeitado.

Observa-se a seguir o cálculo do limite definido no caput do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988:

Descrição	Valor (R\$)
IMPOSTOS	R\$ 63.726.465,40
TAXAS	R\$ 15.653.137,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
COSIP	R\$ 9.455.455,84
FPM	R\$ 104.986.765,30
FPM 1% DEZEMBRO	R\$ 4.614.066,23
FPM 1% JULHO	R\$ 4.333.078,91
FPM 0,25% SETEMBRO	R\$ 1.891.193,00
ITR	R\$ 65.047,79
ICMS DESONERAÇÃO L.C N° 87/96	-
ICMS	R\$ 116.531.374,44
IPVA	R\$ 12.713.076,88
IPI	R\$ 430.681,49
CIDE	R\$ 106.963,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 334.507.305,97</b>
<b>LIMITE ANUAL (6%)</b>	<b>R\$ 20.070.438,36</b>
<b>DUODÉCIMO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.672.536,53</b>

Fonte: Comparativo da receita orçada com a arrecadada no exercício anterior.

Em atendimento ao item 52 do Anexo I da Resolução TC/PE n° 300/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, segue abaixo de forma detalhada os valores e datas de repasses do duodécimo ao Poder Legislativo deste Município no exercício de 2025:

REPASSÉ CONCEDIDO A CÂMARA		
EXERCÍCIO DE 2025	VALOR REPASSADO	Data do Repasse
	Duodécimo	
Janeiro	R\$ 1.564.807,73	10/01/2025
Fevereiro	R\$ 1.564.807,73	10/02/2025
Março	R\$ 1.564.807,73	10/03/2025
Abril	R\$ 1.564.807,73	10/04/2025
Mai	R\$ 1.780.265,33	09/05/2025
Junho	R\$ 1.780.265,33	10/06/2025
Julho	R\$ 1.780.265,33	10/07/2025
Agosto	R\$ 1.780.265,33	11/08/2025
Setembro	R\$ 1.672.536,53	10/09/2025
Outubro	R\$ 1.672.536,53	10/10/2025
Novembro	R\$ 1.672.536,53	10/11/2025
Dezembro	R\$ 1.672.536,53	10/12/2025
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.070.438,36</b>	



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stee.cepe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

#### 4. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2025.

Esse demonstrativo, estabelecido pelo art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), integra o Relatório Resumido de Execução Orçamentárias do 6º bimestre/2025 e a prestação de contas do exercício. Evidencia a Receita Corrente Líquida - RCL de 2025, discriminada, detalhadamente de janeiro a dezembro/2025, com valores brutos e respectivas deduções evidenciando à RCL no montante de R\$ 587.924.481,31.

Atendendo ao disposto no art. 166-A, § 1º da Constituição Federal, para aferir o limite de endividamento deduz-se da RCL o valor das emendas individuais que somaram R\$ 11.860.985,00 no exercício de 2025. Portanto, o valor da Receita Corrente Líquida Ajustada, para o cálculo dos limites de endividamento de Vitória de Santo Antão é R\$ 576.063.496,31;

Descrição	Valor (R\$)
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>681.778.316,04</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.477.747,16
1.2. Receitas de Contribuições	26.565.559,57
1.3. Receitas Patrimoniais	15.068.648,65
1.4. Receitas Agropecuária	-
1.5. Receitas Industriais	-
1.6. Receitas de Serviços	-
1.7. Transferências Correntes	556.313.059,96
1.8. Outras Receitas Correntes	4.353.300,70
<b>2. (-) DEDUÇÕES</b>	<b>93.853.834,73</b>
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	17.406.387,31
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	2.705.341,54
2.3. Dedução da Receita para formação do FUNDEB	62.617.510,93
2.4. Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	11.124.594,95
<b>3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 - 2)</b>	<b>587.924.481,31</b>
<b>4. (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)</b>	<b>11.860.985,00</b>
<b>5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO = (3 - 4)</b>	<b>576.063.496,31</b>
<b>6. (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)</b>	<b>331.400,00</b>
<b>7. (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)</b>	<b>9.730.380,00</b>
<b>8. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL = (5 - 6 - 7)</b>	<b>566.001.676,31</b>

Fonte: Anexo 3 do RREO do 6º bimestre/2025

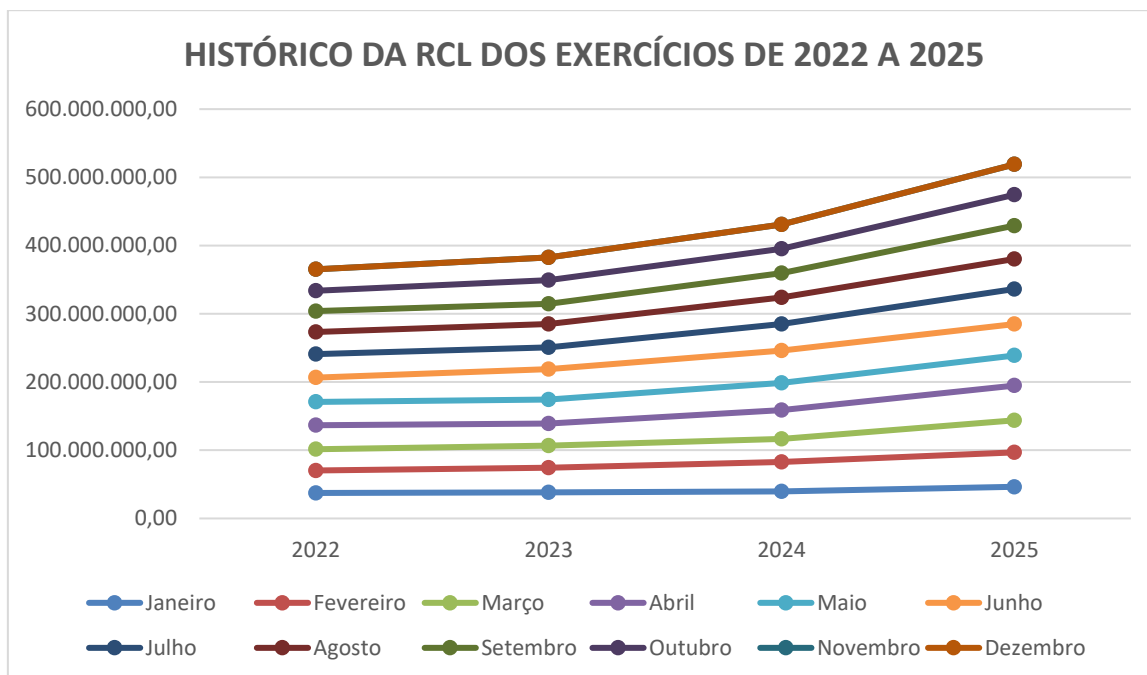
Atendendo, ainda, ao disposto no art. 166, §11 e §16, da Constituição Federal, além de deduzir o valor das emendas individuais, já citado, para o cálculo da Receita Corrente Líquida Ajustada destinada aos limites de Despesa com Pessoal, deduz-se as emendas de bancada, no valor de R\$ 331.440,00 e as transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, no valor de R\$ 9.730.380,00. Portanto, o Valor da Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos limites de despesas com pessoal em 2025 corresponde a R\$ 566.001.676,31, conforme verifica-se a seguir:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Observa-se abaixo a Receita Corrente Líquida Mensal nos exercícios de 2022 a 2025.

HISTÓRICO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025													
EXERCÍCIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL POR EXERCÍCIO
2022	37.363.231,27	32.966.605,78	31.143.897,37	35.152.568,72	34.172.520,85	35.640.564,22	34.453.997,72	32.428.065,29	30.653.097,40	29.758.476,23	31.442.449,81	41.209.018,49	406.384.493,15
2023	38.345.082,93	35.789.877,30	32.613.494,10	32.496.033,18	35.175.582,13	44.273.917,15	32.131.671,98	34.019.316,72	29.870.626,02	34.423.441,73	33.491.471,57	70.829.569,16	453.460.083,92
2024	39.434.861,06	43.249.204,35	34.119.306,93	41.908.946,77	40.033.855,49	47.473.111,68	38.992.704,35	38.822.276,64	35.569.700,68	35.600.737,65	35.654.648,08	64.725.508,84	495.584.862,52
2025	46.404.162,21	50.435.162,21	47.002.567,04	50.901.712,60	44.096.623,32	46.061.255,43	51.440.126,90	44.005.079,84	48.907.695,26	45.246.326,28	44.446.383,12	68.976.579,77	587.924.481,31



## 5. Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Esse demonstrativo integra o Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2025, por força do art. 55, inciso I da LRF e a prestação de contas do exercício de 2025, evidenciando os valores brutos e as deduções das despesas de pessoal de janeiro a dezembro de 2025. O valor bruto da Despesa Total de Pessoal alcançou R\$ 367.738.084,21. Após as deduções permitidas na Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 93.213.224,27, resultou em R\$ 274.524.859,94, mais restos a pagar no valor de R\$ 2.784,67, perfazendo o montante das despesas de pessoal em R\$ 274.527.644,61, que nos termos da LRF é comparado com a Receita Corrente Líquida Ajustada, no valor de R\$ 566.001.676,31, para encontrar-se os percentuais estabelecidos na referida lei.

A Despesa Total com Pessoal, no valor de R\$ 274.527.644,61 corresponde ao percentual da RCL ajustada de 48,50%.

Limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

Limite Máximo 54% (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) = R\$ 305.640.905,21

Limite Prudencial 51,30% (Parágrafo único do art. 22 da LRF) = R\$ 290.358.859,95

Limite de Alerta 48,60% (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) = R\$ 275.076.814,69



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

Portanto, as despesas com pessoal do Poder Executivo, em relação à receita corrente líquida ajustada, estão abaixo de todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2025.

DESPESA COM PESSOAL		
Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$	566.001.676,31
Despesa Líquida com Pessoal:	R\$	274.527.644,61
<b>PERCENTUAL:</b>		<b>48,50 %</b>
<i>Fonte: Anexo 1 do RGF do 3º Quadrimestre de 2025</i>		

## 6. Dívida Consolidada Líquida

O presente demonstrativo integra o Anexo 02 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2025 e a prestação de contas do exercício de 2025, para atender as disposições do art. 55, inciso I da LRF.

O Senado Federal definiu, através do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 40/2001, que a DCL dos municípios está limitada a 120% da receita corrente líquida.

O percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida Ajustada para a Dívida Consolidada Líquida está abaixo do limite máximo permitido, conforme apuração abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
<b>Dívida Consolidada -(DC) - (I)</b>	<b>114.021.852,76</b>
Dívida Mobiliária	-
Dívida Contratual	107.680.218,38
Empréstimos	50.539.047,62
Internos	50.539.047,62
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	57.141.170,76
De Contribuições Previdenciárias	57.141.170,76
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 vencidos e Não pagos	6.341.634,38
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>10.303.866,62</b>
Disponibilidade de Caixa	10.303.866,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.844.835,71
(-) Restos a Pagar Processados	13.422.755,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.118.193,31
Demais Haveres Financeiros	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL = (1+2)</b>	<b>103.717.986,14</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>587.924.481,31</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.860.985,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>576.063.496,31</b>
<b>COMPROMETIMENTO DA DCL = (DCL/RCL Ajustada)X100(%)</b>	<b>18,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO - 120%</b>	<b>691.276.195,57</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>622.148.576,01</b>

FONTE: Anexo 2 do RGF - 3º quadrimestre/2025



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Conforme evidenciado, a dívida consolidada líquida é de R\$ 103.717.986,14, correspondente a 18,00% sobre a receita corrente líquida ajustada, estando enquadrada em relação ao limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

### 7. Operação de Crédito

O Município da Vitória de Santo Antão contratou uma Operação de Crédito no Exercício 2022, com autorização, através da Lei Municipal nº 4.546/2021, com a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para financiamento de despesas de capital por meio do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

### 8. Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

A Constituição Federal em seu art. 212, preconiza que os Municípios deverão aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no mínimo 25% da Receita Resultante de Impostos (RRI), incluindo as transferências estaduais e federais. A tabela abaixo demonstra a aplicação das RRI nas despesas com MDE no exercício de 2025:

RECEITAS E DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO (MDE)	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025
Receitas Resultantes de Impostos - RRI (Art. 212 da CF)	406.895.592,17
Valor mínimo a aplicar no MDE (25% da RRI)	101.723.898,04
Despesas Típicas de MDE para fins de Limite	102.573.765,98
<b>% Aplicado da RRI em MDE</b>	<b>25,21%</b>

Fonte: Anexo 08 do 6º bimestre do RREO de 2025

O Município aplicou um montante de R\$ 102.573.765,98, que corresponde a um percentual de 25,21%. Portanto, foi cumprido o limite constitucional estabelecido no art. 212 da Constituição Federal para aplicação da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão.

### 9. Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, preceitua em seu art. 26 que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos totais do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação Básica), ingressados no Município durante o exercício, serão aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na rede pública municipal.

Observando o montante de recursos registrados nos demonstrativos da receita do FUNDEB, o Município da Vitória de Santo Antão aplicou, em 2025, R\$ 107.098.654,09 equivalentes a 96,41% dos recursos anuais totais na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência contida no art.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tepe.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
A	RECEITA TOTAL DO FUNDEB	111.088.005,16
B	MÍNIMO A SER APLICADO: (0,70 X A)	77.761.603,61
C	TOTAL DA DESPESA COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	107.098.654,09
	<b>PERCENTUAL APLICADO: ( C/A X 100%)</b>	<b>96,41%</b>

Fonte: Anexo 08 do 6º bimestre do RREO de 2025

Podemos observar que o percentual aplicado está acima do limite mínimo exigido na legislação, constatamos que no exercício 2025, houve o cumprimento do percentual estabelecido pelos dispositivos legais.

## 10. Aplicação da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)

O Recurso da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT - Valor anual total por aluno) 50% deverão ser destinados ao financiamento da educação infantil e Vinculação mínima de 15% para aplicação em despesas de capital.

APLICAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (VAAT) NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Receita da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT):	R\$ 6.358.380,69
Despesas na Educação Infantil com recurso do VAAT:	R\$ 3.860.168,88
Percentual Aplicado:	<b>60,71%</b>
Percentual Mínimo:	50%

Fonte: Anexo 08 do 6º bimestre do RREO de 2025

APLICAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL	
Receita da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT):	R\$ 6.358.380,69
Despesas de Capital com recurso do VAAT:	R\$ 954.167,97
Percentual Aplicado:	<b>15,01%</b>
Percentual Mínimo:	15%

Fonte: Anexo 08 do 6º bimestre do RREO de 2025

Conforme demonstrado acima, o Poder Executivo cumpriu os limites de aplicação do Complemento da União VAAT na Educação Infantil e em Investimentos.

## 11. Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde

A aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde pelos municípios está regulamentada pelo art. 7º da Lei Complementar nº. 141, de 2012, onde o qual estabelece que os municípios deverão aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se referem o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** 158 e 159,  
 Palácio José Joaquim da Silva Filho inciso I,  
 alínea b e §

3º da Constituição Federal.

O Município da Vitória de Santo Antão aplicou um montante de R\$ 81.325.503,52 com gastos em ações e serviços públicos de saúde, que correspondente a um percentual de 21,17%, cumprindo o disposto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

PERCENTUAL COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2025	
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais:	R\$ 384.236.617,32
Despesas com Saúde:	R\$ 81.325.503,52
Percentual Aplicado:	21,17%
Percentual Mínimo:	15%
Fonte: Anexo 12 do 6º bimestre do RREO de 2025	

SUBFUNÇÃO DA SAÚDE	EXERCÍCIO DE 2025
	EMPENHADO
301 - Atenção Básica	R\$ 38.847.289,6
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 12.535.080,89
303 - Suporte profilático e Terapêutico	R\$ 817.611,59
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 382.866,58
305 - Vigilância epidemiológica	R\$ 4.956.570,64
Outras subfunções	R\$ 23.786.084,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.325.503,52</b>

Diante do exposto, a aplicação foi superior ao limite legal de 15%, estando cumprida conforme análises nos relatórios no tocante a aplicação de impostos em ações e serviços públicos de saúde em 2025.

## 12. Transferências Concedidas pela Prefeitura Municipal em Vitória de Santo Antão em 2025.

As transferências concedidas pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão no exercício de 2025 totalizou R\$ 117.704.650,45, que representa 20,01% da RCL (R\$ 588.145.464,75), conforme evidenciado na tabela e gráfico abaixo:

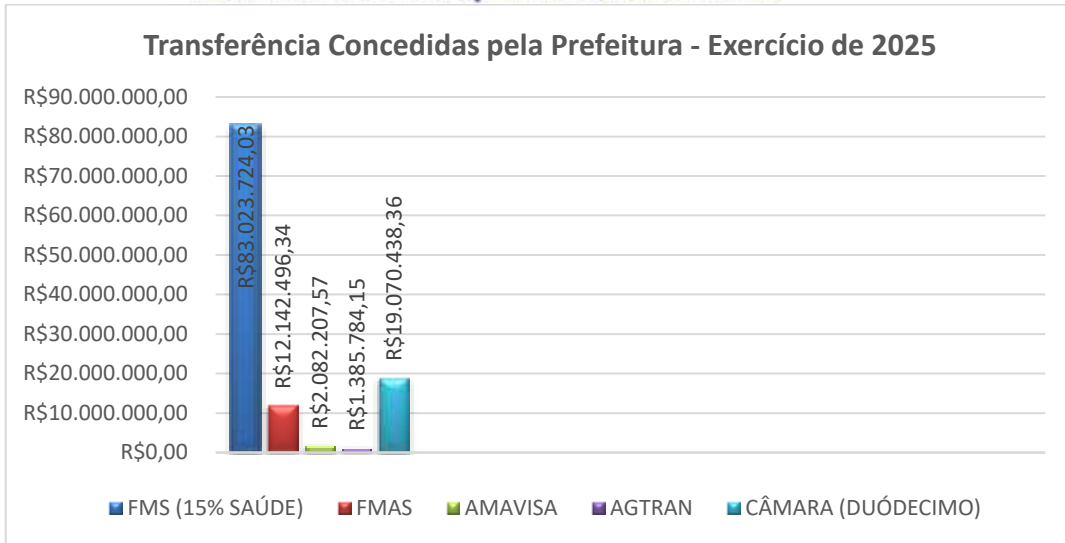
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025						
ÓRGÃO RECEBEDOR						
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	FMS (15% SAÚDE)	FMS	AMAVISA	AGTRAN	CÂMARA (DUODÉCIMO)	TOTAL
	R\$ 83.023.724,03	R\$ 12.142.496,34	R\$ 2.082.207,57	R\$ 1.385.784,15	R\$ 19.070.438,36	R\$ 117.704.650,45

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
 Acesse em: <https://stece.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395534e43d5e



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ, GONCALVES  
Acesse em: <https://stee.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834c43d5e



### 13. Resultado Financeiro (Superávit / Déficit) do Balanço Patrimonial

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

Art. 43 [...] § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO					
Rua Doutor Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - 55.612-010 - Vitória de Santo Antão PE CNPJ: 11.049.855/0001-23 Fone: 51 3523.1139 <a href="http://www.vitoria.santantao.pe.gov.br">http://www.vitoria.santantao.pe.gov.br</a>					
Vinculo: Dotted Monble		Clave de Autenticação: 7337-5282-60		Página: 1 / 1	
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial					
Valores em R\$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025 Despesa realizada: Empenhada					
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)</b>					
ATIVO FINANCEIRO	123.232.691,94	116.450.105,55	PASSIVO FINANCEIRO	65.146.534,81	74.158.335,52
ATIVO PERMANENTE	461.859.302,00	372.782.584,37	PASSIVO PERMANENTE	3.113.679.788,22	1.508.630.087,36
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>-2.593.734.329,09</b>	<b>-1.093.555.732,96</b>

O Ativo Financeiro (AF) que compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários (com atributo F - "Financeiro"). Totalizou R\$ 123.232.691,94, representando acréscimo de 5,82% em relação ao exercício anterior.

O Ativo Permanente (AP) que compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa (com atributo P - "Permanente"). Totalizou R\$ 372.782.584,37, manteve o mesmo em relação ao exercício anterior.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
 Acesse em: <https://tce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c01ca1a4-3417-4d89-9621-395834c4135e

O Passivo Financeiro (PF) que compreende as obrigações e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária (com atributo F - “Financeiro”). Totalizou R\$ 65.146.534,81, houve decréscimo de 12,15% em relação ao exercício anterior.

O Passivo Permanente (PP) que compreender as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate, (com atributo P - “Permanente”). Totalizou R\$ 3.113.679.788,22, com acréscimo de 106,39% em relação ao exercício anterior.

O saldo patrimonial [= (AF + AP) – (PF +PP)] do exercício de 2025 foi de R\$-2.593.734.329,09.

Tais atributos (P e F) indicam em que fase a execução orçamentária se encontra, possibilitando a identificação do ativo e passivo financeiros, por meio das contas com atributo (F), para fins de apuração do superávit/déficit financeiro.

O Superávit compreende a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Já o Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

**Quadro do Superávit / Déficit Financeiro**

<b>Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial</b>		
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	453.226,55	453.226,55
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	18.509,95	18.509,95
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.082.007,75	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	2.159.230,53	94.786,00
551 - Transferências de Recursos do FNDCE Referentes ao Programa Direto na Escola (PDDE)	7.855,70	4.455,00
552 - Transferências de Recursos do FNDCE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-57.960,11	-104.306,00
553 - Transferências de Recursos do FNDCE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-1.842,82	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDCE	68.773,26	3.652.212,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	129.573,61	67.983,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	-462,94	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-7.018.746,97	-17.650.664,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.200.045,87	14.226,00
602 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	-76.962,28	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-302.130,06	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	24.028,49	-798.110,85
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	340.466,58	521.900,65
639 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	1.081.476,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.179,99	203.089,71
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	54.451,50	111.529,51
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	6.262.183,43	8.078.810,36
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	870.088,25	727.391,58
706 - Transferência Especial da União	6.044.708,84	3.531.942,73
710 - Transferência Especial dos Estados	237.766,92	0,00
713 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	99.846,24
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	-7.500,00	27.930,67
719 - Transferências da Política Nacional Alibi Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	75.047,36	639.930,86
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	78.469,09	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	-14.024,52	101.763,77
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	362,65	362,65
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	87.269.628,86	84.567.117,05
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-731.909,42	-216.609,94
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	344.899,47	100.930,08
<b>TOTAL</b>	<b>58.086.157,13</b>	<b>42.291.770,03</b>

O quadro do superávit/déficit financeiro, que compõe o Balanço Patrimonial do Município, apresenta o superávit ou déficit financeiro do exercício, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que será utilizado nesta análise com a finalidade de verificar se houve a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos. O Município da Vitória de Santo Antão apurou no final do exercício de 2025 o valor de R\$ 58.086.157,13,



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

superavitário, resultante do AF (R\$ 123.232.691,94) menos o PF (R\$ 65.146.534,81), conforme evidenciado acima.

**14. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário</b>	<b>Exercício 2025</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas	R\$ 24.829.383,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas (Realizadas)	R\$ 21.227.708,99
Resultado Previdenciário	R\$ 3.601.674,05

<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	<b>Exercício 2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 592.357,52
Investimentos e Aplicações	R\$ 86.779.017,02
Outros Bens e Direitos	R\$ 7.845.583,74

<b>PLANO FINANCEIRO</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro</b>	<b>Exercício 2025</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas	R\$ 59.855.962,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas (Realizadas)	R\$ 59.436.196,28
Resultado Previdenciário	R\$ 419.766,51

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	<b>Exercício 2025</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ 892.014,11

<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>Exercício 2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ -
Investimentos e Aplicações	R\$ 610.546,33
Outros Bens e Direitos	R\$ 23.202.934,08

No exercício de 2025, o resultado previdenciário do plano previdenciário foi de R\$ 3.601.674,05 superavitário, bem como o resultado do plano financeiro foi de R\$ 419.765,51, superavitário. O Município da Vitória de Santo Antão aportou o valor de R\$ 892.014,11 para cobertura de insuficiências financeiras.

**15. Dados relevantes:**

**15.1 – Área da Saúde:** Observa-se que o custo médio/ano do total da despesa com ações e serviços públicos de saúde por habitante no exercício de 2024 foi de R\$ 1.300,69 e de R\$ 1.170,65 no exercício de 2025, diminuição de 10,00 % em relação ao exercício anterior, conforme tabela abaixo:





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

**CUSTO MÉDIO/ANO DA DESPESA (corrente/capital) COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
POR HABITANTE - Exercício de 2024**

a) Total da despesa empenhada em saúde	R\$	187.038.550,48
b) Número de habitantes, conforme IBGE (estimada para 2024)		143.799
<b>c) Custo médio/ano da despesa geral com saúde por habitante (A / B)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300,69</b>

**CUSTO MÉDIO/ANO DA DESPESA (corrente/capital) COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
POR HABITANTE - Exercício de 2025**

a) Total da despesa empenhada em saúde	R\$	168.859.195,62
b) Número de habitantes, conforme IBGE (estimada para 2025)		144.243
<b>c) Custo médio/ano da despesa geral com saúde por habitante (A / B)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.170,65</b>

**15.2 – Área da Educação:** Já o custo médio/ano do total da despesa com educação por aluno da rede municipal de ensino no exercício de 2024 foi de R\$ 10.797,00 e de R\$ 8.282,94 no exercício de 2025, representando diminuição de 23,28% em relação ao exercício anterior.

**CUSTO MÉDIO/ANO DA DESPESA (corrente/capital) COM EDUCAÇÃO POR ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -  
EXERCÍCIO DE 2024**

a) Total da despesa empenhada em Educação	R\$	158.597.080,88
b) Total de alunos matriculados na rede municipal de ensino (censo escolar 2024)		14.689
<b>c) Custo médio/ano da despesa geral com educação por aluno na rede municipal de ensino (A / B) R\$</b>		<b>10.797,00</b>

**CUSTO MÉDIO/ANO DA DESPESA (corrente/capital) COM EDUCAÇÃO POR ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -  
EXERCÍCIO DE 2025**

a) Total da despesa empenhada em Educação	R\$	173.726.414,88
b) Total de alunos matriculados na rede municipal de ensino (censo escolar 2025)		20.974
<b>c) Custo médio/ano da despesa geral com educação por aluno na rede municipal de ensino (A / B) R\$</b>		<b>8.282,94</b>

## 16. Recomendações e alertas realizados pelo Controle Interno no exercício 2025

O Controle Interno pautou sua atuação conforme preconiza os dispositivos legais e em especial a Resolução TC Nº. 01/2009, procurando orientar a gestão e todos os atores envolvidos com a Administração. Importante frisar as seguintes recomendações / Orientações / Atuações:

Recomendação	Data	Objeto
<b>Memorando nº 001/2025 – CGM</b>	06/01/2025	Alerta de prazo – SAGRES – Pessoal referente ao mês de dezembro de 2024.
<b>Memorando nº 003/2025 – CGM</b>	06/01/2025	Alerta ao prazo de envio do SAGRES-EO – Módulo de Execução Orçamentária e Financeira referente ao mês de dezembro de 2024.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

<b>Memorando nº 175/2025 – CGM</b>	13/03/2025	Encaminha Parecer nº 003/2025 – CGM – Agência Municipal de Meio Ambiente (AMAVISA).
<b>Memorando nº 262/2025 – CGM</b>	10/04/2025	Encaminha pareceres opinativos nº 005/2025 e nº 006/2025 referente aos processos licitatórios de nº 007/2025 e 008/2025, desta Secretaria.
<b>Memorando nº 315/2025 – CGM</b>	09/05/2025	Sec. Primeira Infância – Envio de Formulário e alerta de prazo de preenchimento no sistema remessa de formulários.
<b>Memorando nº 319/2025 – CGM</b>	12/05/2025	Solicitação de Informações e Justificativas sobre Supostas Acumulações Irregulares de Cargos Públicos apontadas pelo TCE-PE
<b>Memorando nº 408/2025 – CGM</b>	22/05/2025	Plano de Auditoria na Secretaria de Administração com Foco em Licitações – Vitória de Santo Antão – PE.
<b>Memorando nº 516/2025 – CGM</b>	09/07/2025	Encaminha Parecer nº 011/2025 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2025.
<b>Memorando nº 526/2025 – CGM</b>	14/07/2025	Recomendações para cancelamento/revogação de processo licitatório – Contrato de Transporte Escolar vigente.
<b>Memorando nº 569/2025 – CGM</b>	29/07/2025	Alerta de prazo para envio do Relatório Resumido Execução Orçamentária - RREO, 4º bimestre 2024.
<b>Memorando nº 571/2025 – CGM</b>	29/07/2025	Alerta do prazo do envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), 2º Quadrimestre de 2024.
<b>Memorando nº 578/2025 – CGM</b>	30/07/2025	Encaminha Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º.
<b>Memorando nº 607/2025 – CGM</b>	08/08/2025	Envio de Termo de ajuste de gestão - Relatório de Monitoramento
<b>Memorando nº 608/2025 – CGM</b>	08/08/2025	Emissão de ALERTA de Pendências - Sistema Integra TCE.
<b>Memorando nº 609/2025 – CGM</b>	08/08/2025	Emissão de ALERTA de Pendências - Sistema Integra TCE.
<b>Memorando nº 640/2025 – CGM</b>	25/08/2025	Solicitação de Adequação da Ata de Registro de Preço nº 034/2025 à Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
<b>Memorando nº 651/2025 – CGM</b>	01/09/2025	Emissão de Alerta recebidas pelo "INTEGRA" do TCE.
<b>Memorando nº 675/2025 – CGM</b>	09/09/2025	Encaminhamento do Parecer nº 013/2025.
<b>Memorando nº 699/2025 – CGM</b>	18/09/2025	Encaminhamento de Alerta sistema "INTEGRA".
<b>Memorando nº 703/2025 – CGM</b>	22/09/2025	Alerta do prazo do envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), 2º Quadrimestre de 2025.
<b>Memorando nº 704/2025 – CGM</b>	22/09/2025	Encaminha Alerta de prazo para envio do Relatório Resumido Execução Orçamentária - RREO, 4º bimestre 2025.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://eic.20250909144341195844330>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

<b>Memorando nº 705/2025 – CGM</b>	22/09/2025	Alerta de prazo - SAGRES - Pessoal referente ao mês agosto de 2025.
<b>Memorando nº 710/2025 – CGM</b>	25/09/2025	Encaminhamento de parecer jurídico nº. 014/2025/CGM VSA/PE.
<b>Memorando nº 714/2025 – CGM</b>	29/09/2025	Emissão de alerta "RemessaTCEPE - "Contratações obras" - Referente ao mês de agosto.
<b>Memorando nº 715/2025 – CGM</b>	29/09/2025	Emissão de alerta "RemessaTCEPE - "Receitas e despesas" - Referente ao mês de agosto.
<b>Memorando nº 720/2025 – CGM</b>	30/09/2025	Encaminha RREO 4º Bimestre / RGF 2º Quadrimestre.
<b>Memorando nº 722/2025 – CGM</b>	01/10/2025	Adoção de Providências Urgentes para Fiscalização Regularização de Contrato de Prestação de Serviço, em face de denúncia de não pagamento de salários.
<b>Memorando nº 725/2025 – CGM</b>	02/10/2025	Emissão de alerta "RemessaTCEPE - "Contratações e obras" - Referente ao mês de agosto.
<b>Memorando nº 731/2025 – CGM</b>	06/10/2025	Alerta de prazo no Sistema "INTEGRA" - Auditoria Especial.
<b>Memorando nº 734/2025 – CGM</b>	06/10/2025	Alerta ao prazo de envio do "RemessaTCEPE - Contratações e obras" referente ao mês de agosto de 2025.
<b>Memorando nº 738/2025 – CGM</b>	08/10/2025	ALERTA (AGOSTO DE 2025) – Despesa com pessoal. Aplicação na Educação e na Saúde. Implicações na lei do FUNDEB, Lei de responsabilidade fiscal, Lei Complementar nº 141/2012 e Constituição Federal.
<b>Memorando nº 739 /2025 – CGM</b>	08/10/2025	ALERTA (AGOSTO DE 2025) – Despesa com pessoal. Aplicação na Educação e na Saúde. Implicações na lei do FUNDEB, Lei de responsabilidade fiscal, Lei Complementar nº 141/2012 e Constituição Federal.
<b>Memorando nº 741/2025 – CGM</b>	08/10/2025	ALERTA (AGOSTO DE 2025) – Despesa com pessoal. Aplicação na Educação e na Saúde. Implicações na lei do FUNDEB, Lei de responsabilidade fiscal, Lei Complementar nº 141/2012 e Constituição Federal.
<b>Memorando nº 771/2025 – CGM</b>	21/10/2025	Encaminhamento de notificação do sistema de remessa do TCEPE.
<b>Memorando nº 774/2025 – CGM</b>	21/10/2025	Encaminhamento de notificação do sistema de remessa do TCEPE.
<b>Memorando nº 776/2025 – CGM</b>	21/10/2025	Encaminhamento de notificação do sistema de remessa do TCEPE.
<b>Memorando nº 782/2025 – CGM</b>	28/10/2025	Alerta ao prazo de envio do "RemessaTCEPE.
<b>Memorando nº 788/2025 – CGM</b>	29/10/2025	Alerta ao prazo de envio do "RemessaTCEPE - Contratações e obras" referente ao mês de setembro de 2025.
<b>Memorando nº 789/2025 – CGM</b>	29/10/2025	Alerta ao prazo de envio do "RemessaTCEPE - Contratações e obras" referente ao mês de setembro de 2025.
<b>Memorando nº 806/2025 – CGM</b>	10/11/2025	Alerta ao prazo de envio do "RemessaTCEPE.
<b>Memorando nº 807/2025 – CGM</b>	11/11/2025	Alerta por falta de atualização de cadastro no "RemessaTCEPE.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://www.tcepe.br/ep/validaDoc.seam?docId=1441740813958455>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Memorando nº 808/2025 – CGM	11/11/2025	Envio de Alertas do Sistema "INTEGRA" - Módulo de Pessoal (Contratação temporária e Concursos).
Memorando nº 810/2025 – CGM	12/11/2025	Encaminhamento de Notificação: Sistema Remessa Contratações e Obras - Extrato de Notificação – julho/2025 a agosto/2025.
Memorando nº 814/2025 – CGM	12/11/2025	Solicitação de Cópia Integral do Processo TCE-PE 25101528-2 e Necessidade de Apuração Preliminar – Defesa Prévia. Dilação de prazo.
Memorando nº 826/2025 – CGM	17/11/2025	Envio de Ofício sobre Relatório Preliminar de Auditoria.
Memorando nº 840/2025 – CGM	24/11/2025	Alerta de prazo - SAGRES - Pessoal referente ao mês de outubro de 2025.
Memorando nº 842/2025 – CGM	24/11/2025	Alerta de prazo para envio do "Relatório Resumido Execução Orçamentária - RREO", 5º bimestre 2025.
Memorando nº 843/2025 – CGM	24/11/2025	Alerta ao prazo de envio do "RemessaTCEPE - Contratações e obras" referente ao mês de outubro de 2025.
Memorando nº 844/2025 – CGM	24/11/2025	Responsabilidade Institucional pelo Encaminhamento de Declarações de Regularidade de Pagamento de Precatórios aos Tribunais de Justiça.
Memorando nº 859/2025 – CGM	01/12/2025	Encaminhamento de RREO - 5º Bimestre.
Memorando nº 860/2025 – CGM	01/12/2025	Encaminhamento de parecer nº15/2025 em resposta a CI 161/2025 - SEPLAN/ORÇAMENTO
Memorando nº 865/2025 – CGM	09/12/2025	Encaminhamento de parecer nº16/2025.
Memorando nº 866/2025 – CGM	09/12/2025	Alerta "RemessaTCEPE".
Memorando nº 874/2025 – CGM	10/12/2025	Alerta "RemessaTCEPE".
Memorando nº 875/2025 – CGM	10/12/2025	Alerta "RemessaTCEPE".
Memorando nº 876/2025 – CGM	10/12/2025	Alerta "RemessaTCEPE".
Memorando nº 877/2025 – CGM	10/12/2025	Alerta "RemessaTCEPE".
Memorando nº 880/2025 – CGM	11/12/2025	Solicitação de atualização no sistema do REMESSA - (INTEGRA).
Memorando nº 888/2025 – CGM	17/12/2025	Alerta de SAGRES - PESSOAL - Módulo de Pessoal Novembro de 2025.
Memorando nº 890/2025 – CGM	17/12/2025	Alerta de RemessaTCEPE - Receitas e Despesas - Novembro de 2025.
Memorando nº 891/2025 – CGM	17/12/2025	Alerta de RemessaTCEPE - Contratações e Obras - Novembro de 2025.
Memorando nº 892/2025 – CGM	17/12/2025	Aviso de Alerta de Obras sem justificativa - RemessaTCEPE - Contratações e Obras.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://sig.tcepe.br/validarDoc?em=Código%20do%20documento%3A11-3417-4d89-9624-395834e43d5e>





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**18. Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo**

No Exercício 2025 a Controladoria-Geral do Município atendeu 315 solicitações de documentos e informações dos órgãos de controle externo, sendo elas demonstradas abaixo em quantitativo:

Órgão	Quantidade
Ministério Público do Estado de Pernambuco	247
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	68

**19. Auditorias realizadas no Exercício 2025:**

1. Realização de auditoria interna de conformidade no controle de combustíveis de carros oficiais da Secretaria de Assistência Social Juventude e Cidadania;
2. Realização de auditoria administrativa de conformidade com recomendações acerca de licitações;
3. Realização de auditoria administrativa de conformidade acerca de emendas impositivas emitidas pelo Poder Legislativo Municipal.

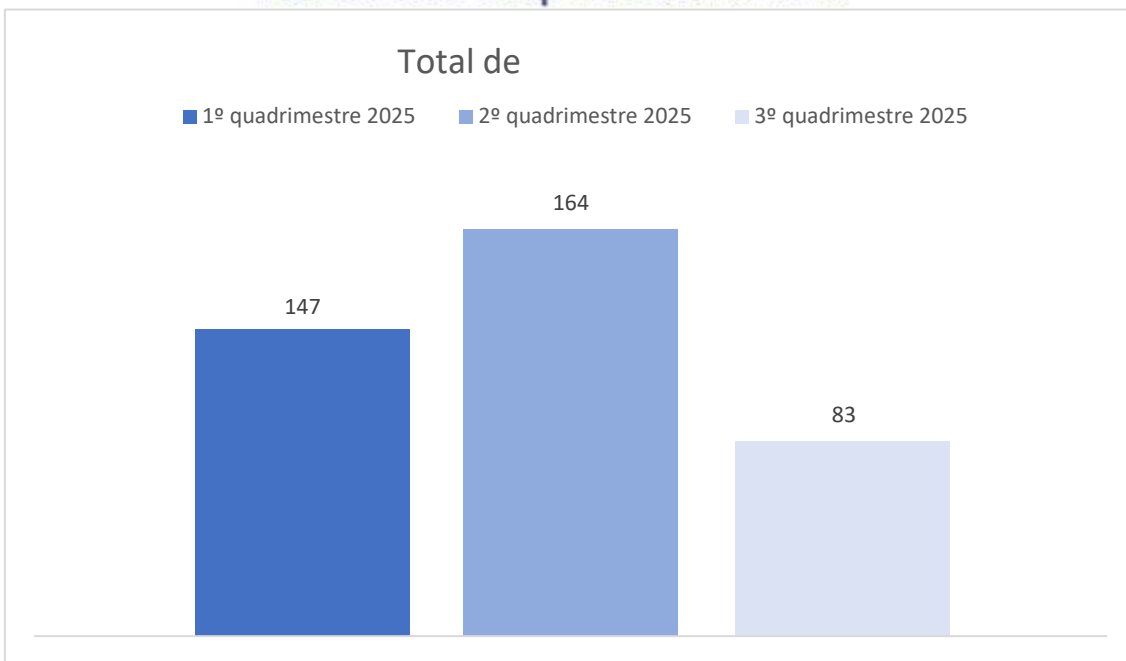
Por oportuno, declaramos ainda que, este órgão de Controle Interno continua acompanhando a implementação das medidas de saneamento e correção e verificando o cumprimento das orientações/recomendações já fornecidas pela CGM.

**20. Atendimentos realizados pela Ouvidoria Municipal**

Período	Nº de Atendimentos
1º quadrimestre 2025	147
2º quadrimestre 2025	164
3º quadrimestre 2025	83



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



## 21. Tipos de Manifestações

	Tipos de Manifestações	Quantidade
1	CRÍTICA	7
2	DENÚNCIA	168
3	DÚVIDA	11
4	ELOGIO	5
5	INFORMAÇÃO	27
6	RECLAMAÇÃO	68
7	SOLICITAÇÃO	95
8	SUGESTÃO	3

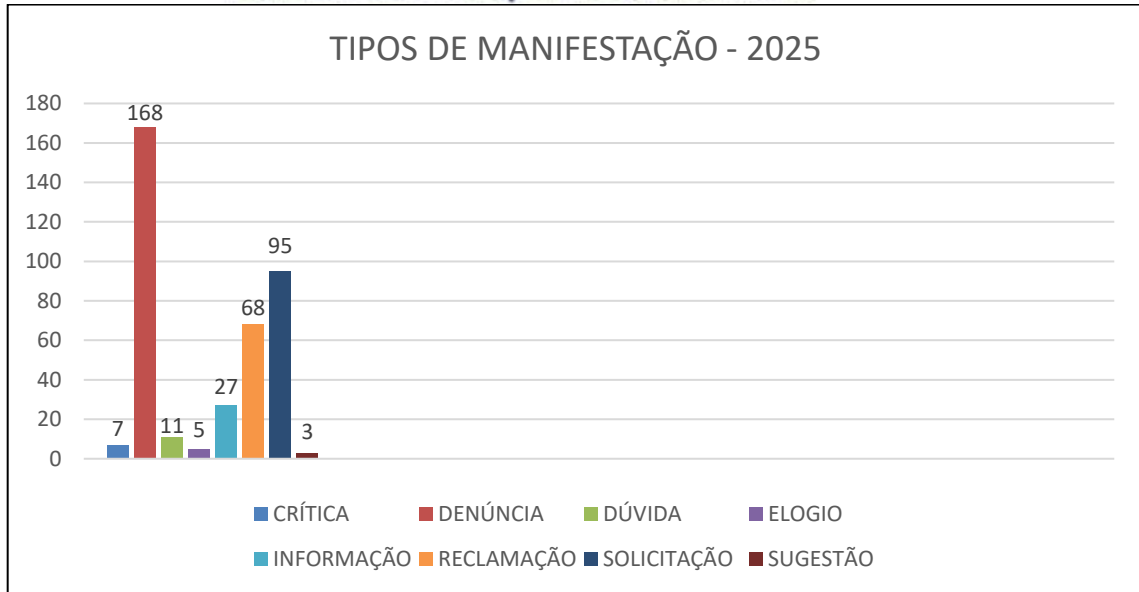
Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e



## 22. Transparência do Município

Diante da evolução tecnológica a Transparência do município da Vitória de Santo Antão, se efetiva por meio do Portal da Transparência, trazendo aos munícipes o acesso aos dados públicos.

Não medindo esforços o município da Vitória de Santo Antão, por meio da Controladoria Municipal recebeu no ano de 2025 o SELO DIAMANTE, que faz parte de uma avaliação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil- ATRICON, através do Programa Nacional de Transparência faz o levantamento de todos os portais de transparência do Brasil (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas e Defensorias Públicas), certificando os órgãos público com Selo de Qualificação que cumprem os rigorosos e extensos critérios legais de transparência.

Sendo assim a Egrégia Corte de Contas, os avanços foram significativos e reconhecidos, onde a Prefeitura da Vitória de Santo Antão com 100% dos requisitos essenciais e com **um Índice de Transparência de 97,08%**, correspondendo ao **Nível Diamante** pela avaliação.

## Considerações Finais

A Controladoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, tem como papel garantir o Controle Interno garantindo boas práticas e cumprimento aos princípios da administração pública como transparência, legalidade, impessoalidade, bem como a boa gestão dos recursos públicos e auxiliar os órgãos de Controle externo como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério Público.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://ctce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c016a1a4-3417-4d89-9621-395834e43d5e

Os mecanismos adotados normatizando rotinas e procedimentos, com atuações de prevenção, orientação aos gestores do município vem buscando a qualificação dos servidores para operacionalização dos seus atos.

A auditoria administrativa realizada com emissões de recomendações tem o cunho de orientar e proteger a “RES PÚBLICA”, orientando e assessorando também o chefe do poder executivo municipal.

O presente relatório reproduz fidedignamente todos os dados informados pela estrutura do executivo municipal e é importante instrumento de prestação de contas à sociedade e de apoio à tomada de decisões pela gestão municipal, reafirmando o compromisso com a responsabilidade fiscal e integridade na administração pública e de forma sucinta as atuações do Controle Interno Municipal durante o exercício de 2025, especificamente no tocante às orientações fornecidas, atendimentos na Ouvidoria e auditoria interna realizada.

É o Relatório.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de dezembro de 2025.

**OSWALDO OTÁVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA**  
Controlador-Geral do Município